

EDITAL Nº. 2892 /2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2016 – SERVIÇO  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº P065003/2016

FL. | 1

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA.</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2016</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P065003/2016</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DOS SINES MUNICIPAIS E COSAN DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, nº 13.512 de 30.12.2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; e, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**1. DO TIPO:** MENOR PREÇO

**2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:** PARCELADO.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DOS SINES MUNICIPAIS E COSAN DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONFORME ANEXO I – TERMO DE



EDITAL Nº. 2892 /2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2016 – SERVIÇO  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº P065003/2016

FL. | 2

REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

## **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01/09/2016.

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/09/2016, às 09h00min.

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16/09/2016, às 14h00min.

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## **7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	SEQ	FONTE
31101 - SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	13	0101
	11.331.0152.1856.0001	339039	97	1700

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema do Banco do Brasil S.A.

9.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2 deste edital.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.4.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.4.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.



**9.4.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

**9.4.8.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**10.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

**10.2.** No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Especificação do objeto da licitação, com todos os seus itens, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- b. Preço global da proposta em algarismos e por extenso;
- c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

**10.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

**10.4.** Será vedada a identificação do licitante.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**11.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

**11.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constantes nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

**12.2.** Para efeito de lances, será considerado o **valor global**.

**12.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**12.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

**12.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**12.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

**12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.5.** A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**12.6.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

**13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**13.2.** A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite até 4 (quatro) horas, através de FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail ([licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br)) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

**13.2.1.** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**14.1.** A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

**14.1.1.** Os licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Todavia, os licitantes deverão apresentar em suas propostas valor não superior ao constante no item 7 do Termo de Referência, referente à franquia, sob pena de desclassificação.

**14.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE**, indicando empresa responsável pelos serviços de suporte, assistência autorizada e serviço de guincho 24 horas no município de Fortaleza, contendo nome, CNPJ, endereço e telefone/fax.

**14.2.1.** O licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, como: laudos técnicos de análises do serviço e outras, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**14.2.2.** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



EDITAL Nº. 2892 /2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2016 – SERVIÇO  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº P065003/2016

FL. | 5

- 14.3.** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 14.4.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
- 14.5.** Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 14.6.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 14.7.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência
- 14.8.** A proposta deverá conter, ainda, à previsão de Franquia Aplicável; Assistência 24hs com extensão de reboque; Franquia diferenciada (menor) para vidros, faróis, lanternas e retrovisor.
- 14.9.** Os valores das Franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas Apólices, não devendo exceder para cada Automóvel o valor médio constante na Proposta de Preço, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do ANEXO I.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

**15.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

## **15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA**

**15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**15.2.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**15.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

## **15.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.3.1. REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



EDITAL Nº. 2892 /2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2016 – SERVIÇO  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº P065003/2016

FL. | 6

**15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1.** Comprovação de prestação de serviços relativos à operação de seguro de veículos, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado em nome da proponente, que demonstrem o correto cumprimento de obrigações de natureza semelhante ao objeto do presente certame.

**15.4.2.** Comprovação de regularidade de funcionamento dando conta, inclusive, de que não está em regime especial de fiscalização e atendimento de suas obrigações financeiras perante a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, mediante documento fornecido pelo aludido Órgão;

**15.4.3.** Certificado de regularidade de constituição e cobertura de reservas técnicas expedido pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

**15.4.4.** Carta da Seguradora, credenciando a Corretora de Seguros ou Corretor, devidamente inscrito na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que a representará junto a SETRA.

#### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

**PC + PELP**



Onde:

**LG – Liquidez Geral;**

**AC – Ativo Circulante;**

**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;**

**PC – Passivo Circulante;**

**PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;**

**15.5.4.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**15.5.5.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.6.** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.7.** No caso de sociedade simples o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

## **15.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

**a.** CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

**b.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

**c.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.



EDITAL Nº. 2892 /2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2016 – SERVIÇO  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº P065003/2016

FL. | 8

**15.6.3** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**15.6.4** - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**16.1.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

**17.1.1.** A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

**17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

**17.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**17.1.4.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**18.2.** Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

**18.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**19.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

**19.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que

enviaram solicitações.

**19.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

**19.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**19.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**19.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**19.9.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.10.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**20.3.** A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**20.4** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2, deste edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**21.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**21.3.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

**22.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**22.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **23. DA CONTRATAÇÃO**

**23.1.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, ser devidamente justificado e aceito.

**23.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**23.3.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

**23.4.** A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**24.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**24.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**24.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**24.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

**24.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



EDITAL Nº. 2892 /2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2016 – SERVIÇO  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº P065003/2016

FL. | 11

**24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**24.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**24.10.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**24.11.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

**24.12.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**24.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**24.14.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**24.15.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**24.16.** Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

**24.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **25. DOS ANEXOS**

**25.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

Fortaleza - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CIENTE:

**CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA**  
**Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome**

**Aprovação expressa da assessoria jurídica:**



EDITAL Nº. 2892 /2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2016 – SERVIÇO  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº P065003/2016

FL. | 12

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA)**

#### **2. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos pertencentes à Frota oficial dos SINES MUNICIPAIS e COSAN da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA, de acordo com as especificações e quantitativo conforme anexo I – Termo de Referência.

A Contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendências de Seguros Privados.

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo VALOR GLOBAL POR PREÇO MÉDIO, com a forma de fornecimento parcelado.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA é órgão da Administração Direta da Prefeitura de Fortaleza, responsável pela coordenação e desenvolvimento de serviços, programas, projeções e ações relacionadas às políticas do Trabalho, Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional. Foi criada pela Lei Complementar No. 0137, de 08 de janeiro de 2013, sendo instituída em substituição à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A SETRA executa um volume expressivo de atividades voltadas para população de Fortaleza, tendo em vista que, como dissemos anteriormente, responde institucionalmente pelas ações de três políticas públicas importantes e de grande complexidade: Trabalho e Qualificação Profissional, Assistência Social e Segurança Alimentar.

Com isso faz-se necessário salientar que em 2010/2011 forma implantando, em cada uma das SRs I, III, V, um centro de atendimento ao trabalhador, doravante, chamado SINE MUNICIPAL, que objetiva a integração e operacionalização das funções e ações do Sistema Público de Emprego Trabalho e Renda – SPETR. Essa integração previa que as atividades sociais (QSP) de intermediação de mão de obra (IMO) e de seguro desemprego (HSD) teriam suas ações executadas adotando-se princípios de interação e descentralização operacional, no contexto da integração das políticas do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR.

Cada Centro de atendimento ao trabalhador (SINE), foi instalado e equipado com recursos do TEM, sendo vários itens que compõem as instalações como mobiliário, computadores e veículos automotivos, dentre tantos outros.

Salientamos também que a Secretaria recebeu ações e projeto desenvolvidos de outras Secretarias, entre eles o Projeto Apoio ao Desenvolvimento das Bases de Serviços de Comercialização – SECAFES. Com a vinda desse Projeto a SETRA recebeu vários equipamentos, bens e veículo que passou a fazer parte da frota de veículos desta Secretaria.

Dessa forma, tem – se a necessidade da contratação de uma companhia seguradora de



EDITAL Nº. 2892 /2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2016 – SERVIÇO  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº P065003/2016

FL. | 13

carros, pela necessidade da cobertura de seguro total para a frota de veículos oficiais de propriedade desta Secretaria, onde estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço da instituição e terceiros. Buscando resguarda o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência de esta secretaria ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

Diante do exposto justificamos a necessidade dessa contratação para o resguardo do patrimônio público. Com isso solicitamos que sejam adotadas todas as providências para contratação de seguro para os veículos.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

##### LOTE ÚNICO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	COR	COMBUSTIVEL	ANO DE FABRICAÇÃO	QUANTIDADE	FRANQUIA
1	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	PRETA	FLEX	2012/2013	01	R\$ 1.151,00
2	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	PRETA	FLEX	2012/2013	01	R\$ 1.151,00
3	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	PRETA	FLEX	2012/2013	01	R\$ 1.151,00
4	GM/CELTA 4P SPIRIT	PRETA	FLEX	2010/2011	01	R\$ 1.151,00
5	GM/CELTA 4P SPIRIT	PRETA	FLEX	2010/2011	01	R\$ 1.151,00
6	GM/CELTA 4P SPIRIT	BRANCA	FLEX	2010/2011	01	R\$ 1.151,00
7	GM/CELTA 2P LIFE	VERMELHA	FLEX	2010/2011	01	R\$ 1.151,00

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do orçamento conforme quadro abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	SEQ	FONTE
31101 - SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	13	0101
	11.331.0152.1856.0001	339039	97	1700

5.2. O Valor Global da referida licitação é de R\$ 11.122,99 (onze mil, cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

#### 6. DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA

6.1. A proposta deverá conter a informação de seguro na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidente Por Passageiro – APP, com cobertura adicional de assistência 24 horas e demais coberturas descritas neste termo.

6.2. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 15 (Quinze) dias.

6.3. Assistência 24 horas completa.



**6.4.** Cobertura de danos aos vidros.

**6.5** Cobertura de Casco.

## **7. DA DESCRIÇÃO DAS INDENIZAÇÕES (R\$)**

**7.1.** As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

- a) RCF/DMT(Danos Materiais a terceiros)... R\$ 50.000,00 (Por Veículo)
- b) RCF/DPT (Danos Pessoais a Terceiros) ... R\$ 50.000,00 (Por Veículo)
- c) APP/MORTE (acidentes Pessoais Passageiros) ...R\$ 5.000,00 (Por Ocupante)
- d) APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros) ...R\$ 5.000,00 (Por Ocupante)

## **8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GARANTIA**

**8.1.** O seguro deverá cobrir os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina credenciada, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, relacionadas neste termo;

**8.2.** Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros;

**8.3.** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

**8.4.** Raio e suas consequências;

**8.5.** Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

**8.6.** Queda em precipícios ou pontes;

**8.7.** Queda de agentes externos sobre o veículo;

**8.8** Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

**8.9.** Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

**8.10.** Danos causados durante tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

**8.11.** Responsabilidade Civil Facultativa – RCF (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP (morte e invalidez);

**8.12.** Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

**8.13.** Acidente com o veículo segurado, nas dependências da SETRA;

**8.14.** “Assistência 24 horas” ao segurado, em caso de pane ou colisão do veículo, dentro e fora da cidade de Fortaleza/CE, com os seguintes serviços:

- a) chaveiro;
- b) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
- c) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- d) transporte da pessoa segurada por roubo ou furto do veículo segurado;
- e) outros direitos previstos na apólice, não mencionados no presente termo;
- f) cobertura de vidros;
- g) Calço hidráulico (travamento do motor);

h) Franquia reduzida;

## 9. DA ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. Para efeito de Contrato, será considerado como tal a Apólice Coletiva de Seguro que será fornecida pelo licitante vencedor onde será caracterizada a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

9.1.2. A apólice deverá ser entregue na Secretária Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA, com sede na Avenida General Osório de Paiva nº 02 - Parangaba, CEP: 60.720-015, nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min e 16h30min.

9.1.3. A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente de recurso convênio 116/2012 firmado junto ao MTE e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.3.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de



descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

**11.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá observar as responsabilidades e obrigações da empresa vencedora em especial:

**12.1.** Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

**12.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

**12.3.** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

**12.4.** Manter em Fortaleza/Ce, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;

**12.5.** Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

**12.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

**12.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

**12.8.** A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

**12.9.** O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente, é de no máximo 30 (trinta) dias, exceto se a contratada justificar a necessidade de maior prazo.

**12.10.** A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;

**12.11.** A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

**12.12.** A contratada poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na



renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;

**12.13.** Em caso de sinistro ou acidente, a Contratada disponibilizará veículo reserva durante todo o período em que o veículo segurado se encontrar em oficina credenciada para os reparos. O veículo reserva deverá ser o de modelo compatível com o veículo segurado.

**12.14.** A contratada deverá manter um disque 0800 para comunicação com a Contratante.

**12.15.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

**13.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**13.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**13.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**13.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**13.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

### **15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1.** O contrato terá prazo de vigência vinculado ao período da garantia dada pelo arrematante, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, e seu termo final corresponderá ao término da referida garantia exclusivamente no que se relaciona às obrigações dessa garantia, que será contada a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo pela SETRA.

**15.2.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.



EDITAL Nº. 2892 /2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2016 – SERVIÇO  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº P065003/2016

FL. | 18

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

### 3. Formação do Preço

- a. Especificação do objeto da licitação, com todos os seus itens, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência.
- b. Preço unitário em algarismos.
- c. Preço global da proposta em algarismos e por extenso.
- d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2892 /2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2016 – SERVIÇO  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº P065003/2016

FL. | 19

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2892 /2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2016 – SERVIÇO  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº P065003/2016

FL. | 20

### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_ / 2016 - SETRA  
Processo nº P065003/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
(SETRA) E A(O)  
CONTRATADA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.

O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.991.232/0001-60, com sede nesta Capital, na \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, neste ato representado por seu titular \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, bem como a Lei Federal 10.520/2002 e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.



EDITAL Nº. 2892 /2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2016 – SERVIÇO  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº P065003/2016

FL. | 21

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DOS SINES MUNICIPAIS E COSAN DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, quando terá início imediato a cobertura do seguro.

**4.2.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela Contratante, serviço de natureza contínua.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**5.1.** O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

**5.2.** Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente de recurso do Convênio 116/2012, firmado junto ao MTE e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

**6.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**6.3.1.** Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.4.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	SEQ	FONTE
31101 - SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	13	0101
	11.331.0152.1856.0001	339039	97	1700

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **8.1. Quanto à entrega:**

**8.1.1.** Para efeito de Contrato, será considerado como tal a Apólice Coletiva de Seguro que será fornecida pelo licitante vencedor onde será caracterizada a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

**8.1.2.** A apólice deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com sede na Av. General Osório de Paiva, 02 • Parangaba • CEP 60.720-015 Fortaleza, Ceará, nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min e 16h30min.

**8.1.3.** A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**10.1.** A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelado, nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava do presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá observar as responsabilidades e obrigações da empresa vencedora em especial:

**11.1.** Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

**11.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

**11.3.** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

**11.4.** Manter em Fortaleza/CE, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;

**11.5.** Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

**11.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

**11.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

**11.8.** A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

**11.9.** O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias, exceto se a contratada justificar a necessidade de maior prazo.

**11.10.** A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;

**11.11.** A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições

gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

**11.12.** A contratada poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;

**11.13.** Em caso de sinistro ou acidente, a Contratada disponibilizará veículo reserva durante todo o período em que o veículo segurado se encontrar em oficina credenciada para os reparos. O veículo reserva deverá ser o de modelo compatível com o veículo segurado.

**11.14.** A contratada deverá manter um disque 0800 para comunicação com a Contratante.

**11.15.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da lei federal nº 8666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Advertência.

**14.1.2.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

**14.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



EDITAL Nº. 2892 /2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2016 – SERVIÇO  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº P065003/2016

FL. | 24

**14.4.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:
--------------------------------------	---------------------------------------

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

